



## CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

### RESOLUÇÃO Nº 220 de 22 de FEVEREIRO de 2024.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

O **CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Resolução CONDEMAS nº 131 de 19 de outubro de 2.022, que aprova o regulamento para uso da ferramenta digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) para análise do CONDEMAS; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação;

### RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à supressão de fragmento de Mata Atlântica do processo abaixo relacionado:


Único. Processo Digital (Aprova) 3043-23-PMSP-AUC  
Pessoa física  
Estrada do Agrônomo - Quintas do Ingaí  
Edificação de residência unifamiliar

Parágrafo único. O processo elencado foi submetido à plataforma digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) e, não atingido quórum, foi remetido e aprovado na reunião presencial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 22 de Fevereiro de 2024.

  
**Veruska T. F. de Carvalho**  
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL